



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000113

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/02/18000113

Número / Ano	000113/2021
Data / Horário	18/02/2021 - 09:16:15
Assunto	Ofício N° 031/GP/2021 encaminhando o projeto de Lei N° 06/2021 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a autorização do município de Colniza, a manter a subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colniza - APAE, e dá outras providencias
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 031/GP/2021

Colniza-MT, 16 de fevereiro de 2021.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 06/2021, que dispõe sobre a **“AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2021

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 06/2021**, que dispõe sobre a “**AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA.

É público e notório que a entendida filantrópica **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE – CNPJ n. 12.647.998/0001-08**, presta relevantes serviços a sociedade Colnizense, ministrando ensino, amparo e cuidados com as crianças e adolescentes considerados excepcionais.

A proposição tem por objetivo, auxiliar a supramencionada instituição em seus **gastos mensais** no cumprimento das suas funções sociais, **que são indispensáveis para o amparo dos mais necessitados deste Município.**

Salienta-se que o valor a ser repassado a supramencionada instituição será utilizado para cobrir as suas despesas mensais rotineiras, **inclusive com o pagamento de pessoal, que prestam os serviços necessários ao bom andamento dessa notória e importante associação.**

O município de Colniza por meio da Lei Municipal n. 690/2017 já vinha concedendo subvenção social a referida associação no importe de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

No entanto, a antiga gestão municipal que encerrou em 31/12/2020, não procedeu com a formalização da prorrogação do termo aditivo do convênio, que existia entre o Município e a referida associação, razão pela qual o presente projeto de lei visa a manutenção da subvenção social que já era concedido.

Diante do exposto, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

“AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE”**, com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, situada a Rua Minas Gerais, nº 155, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE”**.

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

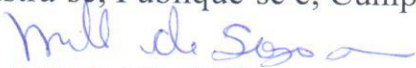
Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2021.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

C.I nº 28/SEFIN/2021

Colniza – MT, 16 de fevereiro de 2021.

Para: Milton de Souza Amorim

MD. Gabinete do Prefeito Municipal

Cordiais saudações,

Venho através desta, informar que **há disponibilidade orçamentaria, na Lei nº 892/2020 – LOA 2021**, no valor de **R\$ 586.000** (Quinhentos e oitenta e seis mil reais) na Secretaria Municipal de Assistência Social para dar suporte à formalização do convenio com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.70.41.00	586.000,00

Sem mais para o momento reitero meus sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Elaine Souza dos Santos
Contadora